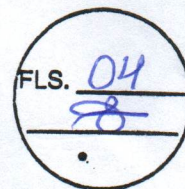




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Diretoria Financeira



JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico presencial e remoto do Software (PED – Painel Eletrônico Digital) pertencente a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade da atualização, manutenção e suporte técnico presencial e remoto (PED – Painel Eletrônico Digital) para esta Câmara;

CONSIDERANDO que essa necessidade decorre de organização e transmissão das sessões legislativas para esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que essa atualização e suporte técnico presencial e remoto e destinam-se à manutenção das atividades administrativas e de suas funções legislativas e institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor pesquisado se encontra compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, por fim, que a Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico presencial e remoto do Software (PED – Painel Eletrônico Digital) pertencente a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE respaldo na Lei 10.520/2002, por se tratar de bem comum, tem-se por justificada a aquisição.

Nossa Senhora da Glória/SE, 18 de outubro de 2021.

Diretoria Financeira

Maria Vanuzia S. Melo
Secretária de Finanças